



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 2921/2025

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do Termo de Referência, da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 OURIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025 DO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA-TO**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO COM CARTÃO MAGNÉTICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS. Conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	VALOR	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01/01	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 OURIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025 DO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA-TO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO COM CARTÃO MAGNÉTICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS	R\$ 1.567.791,95	-10%

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025 fundamenta-se na necessidade de aprimorar o gerenciamento da frota municipal, garantindo maior **controle, transparência, eficiência operacional**, bem como **redução de custos** por meio de sistema integrado de gestão.

A solução contratada permitirá:

- Controle detalhado de abastecimento e serviços;
- Redução de desperdícios e desvios;
- Emissão de relatórios em tempo real;
- Transparência e rastreabilidade total das operações;
- Otimização dos processos administrativos;
- Garantia de atendimento por rede credenciada com preços previamente registrados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



O processo licitatório originário (PE nº 016/2025 – Muricilândia/TO) assegurou ampla competitividade, economicidade e vantagem à Administração, atendendo aos requisitos legais previstos no art. 86 da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a adesão a Atas de Registro de Preços desde que comprovada a compatibilidade do objeto e a vantagem.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A presente contratação encontra fundamentação legal na Lei nº 14.133, de 2021.; e demais leis pertinentes.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto gestão disponibilizado em ambiente web, acessível via navegador de internet, com cobertura para todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

5.2. O serviço deverá atender às necessidades das seguintes secretarias e setores da Administração Pública Municipal:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Outras unidades que venham a ser demandadas, conforme necessidade da Administração.

5.3. A contratada deverá fornecer os cartões magnéticos, com chip ou tecnologia similar, devidamente ativados, configurados e prontos para uso, vinculados ao sistema de gestão disponibilizado.

5.4. O sistema deverá estar disponível de forma ininterrupta (**24 horas por dia, 7 dias por semana**), com garantia de estabilidade, disponibilidade mínima de 99%, segurança da informação e proteção dos dados inseridos.

5.5. O suporte técnico aos usuários deverá ser prestado pela contratada durante o horário comercial (das 08h às 18h, em dias úteis), por meio de telefone, e-mail e/ou chat, contemplando também orientações sobre o uso do sistema e dos cartões.

5.6. A contratada deverá realizar treinamento inicial para os usuários indicados pela Administração Pública, podendo ser de forma remota ou presencial, a critério da contratante.

5.7. Todos os serviços prestados deverão estar em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo sigilo, integridade e rastreabilidade das informações.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos/serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
 CNPJ: 01.189.497/0001-09
 "Povo Forte, União que move!"



especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4 Para a comprovação do recebimento dos produtos/serviços, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF-EFATURA.

Z. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, representada pela Prefeitura Municipal de Pium-TO:

a) **Designar servidores responsáveis** pelo acompanhamento, fiscalização e validação da prestação dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) **Fornecer, de forma clara e objetiva**, as informações necessárias para a correta prestação dos serviços, incluindo os dados das unidades que utilizarão o sistema e os limites orçamentários autorizados;

c) **Assegurar o pagamento à contratada**, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços;

d) **Promover a integração dos usuários** ao sistema, disponibilizando os meios necessários para o uso adequado da ferramenta, bem como indicar os servidores responsáveis pelo recebimento e uso dos cartões;

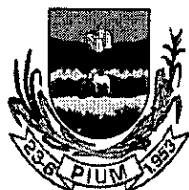
e) **Notificar formalmente a contratada** sobre quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços;

f) **Providenciar, quando necessário, o apoio técnico e operacional** para facilitar a execução do contrato no âmbito das secretarias e unidades usuárias;

g) **Observar e exigir o cumprimento das normas de segurança, sigilo e proteção de dados**, conforme estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

h) **Receber e analisar os relatórios gerenciais** fornecidos pela contratada, como forma de controle e acompanhamento da execução contratual.

8.2 DA CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
 CNPJ: 01.189.497/0001-09
 "Povo Forte, União que move!"



8.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos produtos sem perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**;
- g) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, produtos eventualmentecolocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- i) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante comparecer devidamente fundamentado.
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos.

8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

9. DA VIGÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



09.1 O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com a Lei 14.133/21.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pium - TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

- 13.1.1 Se recusar assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 13.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 13.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;
- 13.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 13.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 13.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 13.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.8 Comportar-se de modo indóneo;
- 13.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Pium - TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

14.2 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

14.3.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.3.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.4 As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA, ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.6 O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.8 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 DO FORO

15.2 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pium TO, 04 de dezembro de 2025.

Elaborado:


Guilherme Pereira Cruz



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"

000017



Diretor de Compras

Aprovado:

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do FME

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do FMAS

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2921/2025.

ÓRGÃO:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025 DO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA-TO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO COM CARTÃO MAGNÉTICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS**, em virtude da demanda existente, que serão fornecidos nas condições estabelecidas.

1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025 justifica-se pela necessidade de modernizar e tornar mais eficiente o gerenciamento da frota municipal, proporcionando maior controle, transparência e economicidade no uso dos recursos públicos.

2.2 O sistema informatizado permitirá:

- Controle em tempo real das manutenções;
- Rastreabilidade das operações por cartão ou tecnologia equivalente;
- Monitoramento de consumo e desempenho da frota;
- Redução de desperdícios, fraudes e desvios;
- Relatórios gerenciais completos para tomada de decisão.

2.3 A solução contratada atenderá veículos pertencentes à Prefeitura, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo padronização e eficiência no acompanhamento das despesas de manutenção.

2.4 A Ata de Registro de Preços do Município de Muricilândia – TO foi formalizada mediante processo licitatório regular, observando legalidade, competitividade e economicidade, apresentando condições vantajosas à Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



2.5. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e planejamento e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão .

2.6. Salientamos que a Prefeitura Municipais e demais Fundos Municipais de não dispõe dos objetos ora solicitados, sendo que os mesmos deverão ser entregues com a liberação do gestor técnico, no qual todas as despesas serão de responsabilidade da contratada.

03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Pium, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação tem por objeto a **prestação de serviços especializados de sistema de auto gestão informatizada via web**, com utilização de **cartão magnético, cartão com chip ou outra tecnologia similar**, visando o **gerenciamento, controle e intermediação de manutenção da frota de veículos** junto a estabelecimentos credenciados.

Os requisitos mínimos da contratação são:

4.2 Sistema Informatizado via Web

- Plataforma online acessível por navegadores comuns (Google Chrome, Firefox, etc.), disponível 24h por dia, com interface amigável para uso pelos gestores públicos autorizados.
- Permitir cadastro individualizado por secretaria, centro de custo, usuário e dotação orçamentária.
- Possuir mecanismos de controle de limites de uso por valor, por unidade, por período e por categoria de produto/serviço.

4.3 Cartões Magnéticos ou com Tecnologia Similar

- Fornecimento de cartões individualizados para cada unidade/usuário autorizado.
- Os cartões devem permitir transações exclusivamente dentro da rede de estabelecimentos credenciados.
- Os cartões devem ser protegidos por senha, contendo rastreabilidade e histórico de compras.

4.4 Rede de Estabelecimentos Credenciados

- A empresa contratada deverá disponibilizar e manter uma rede de fornecedores previamente credenciados e com condições de entrega local ou retirada no município.
- A rede deverá ter abrangência que atenda satisfatoriamente a Prefeitura e suas secretarias, com estabelecimentos compatíveis com a demanda de materiais de construção.

4.5 Controle e Gestão das Aquisições

- Emissão de relatórios gerenciais com os seguintes dados: fornecedor, data, usuário, material adquirido, valor e local de compra.
- Acompanhamento em tempo real das transações realizadas.
- Sistema que permita bloqueio imediato de cartão em caso de uso indevido, perda ou outras ocorrências.

4.6 Compatibilidade com a Estrutura Administrativa

O sistema e os serviços devem estar aptos a atender às necessidades das seguintes unidades administrativas:

- Prefeitura Municipal
- Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000020

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação

4.7 Suporte Técnico e Atendimento

- A contratada deverá disponibilizar suporte técnico ao sistema e aos usuários, com atendimento em horário comercial via telefone, e-mail ou chat.
- Treinamento inicial para os usuários indicados pela Administração Municipal.

4.8 Segurança e Conformidade

- A plataforma deverá operar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Todas as operações deverão ser registradas com autenticação de usuário e controle de acesso.

05 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

5.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 817/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços a ser licitado.

5.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	VALOR	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01/01	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025 DO MUNICIPIO DE MURICILÂNDIA-TO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COM IMPLANTAÇÃO E OPRÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO COM CARTÃO MAGNETICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSORIOS MECÂNICOS	R\$ 1.567.791,95	-10%

07- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 O presente instrumento visa o planejamento da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025 DO MUNICIPIO DE MURICILÂNDIA-TO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COM IMPLANTAÇÃO E OPRÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO COM CARTÃO MAGNETICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSORIOS MECÂNICOS.**

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório, em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000021

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Pium – TO, 04 de dezembro de 2025

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

ELIANE ARAUJO DO M. PALMA SILVA
Gestora do FME

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do FMAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fase Planejamento

RISCO 1: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

Probabilidade:

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Impacto:

☒ Baixo Dano: ☐ Médio ☐ Alto

☐ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: secretaria Administração e planejamento.

RISCO 2: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro vencedor do certame.

Probabilidade:

☐ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Impacto:

☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano:

☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Secretária de Administração e planejamento

RISCO 3: Não inclusão no Termo de Referência e contrato de obrigações essenciais à execução do contrato.

Probabilidade:

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Impacto:

☒ Baixo Dano: ☐ Médio ☐ Alto

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado

Responsável: Secretária de Administração e planejamento.

Fase de Seleção do prestador de serviços

RISCO 4: Fracasso na Licitação Probabilidade:

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Impacto:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



() Baixo () Médio (X) Alto
Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 5: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto
Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto
Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; Convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

Fase de Execução do Contrato

RISCO 6: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades da Prefeitura Municipal.

Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto
Impacto:

() Baixo Dano: () Médio (X) Alto

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução do contrato.

Responsável: Prefeitura Municipal de Pium, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"




ELIANE ARAUJO DO M. PALMA SILVA
Gestora do FME


LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do FMAS